



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

O município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 67.662.544/0001-90, com sede administrativa na Rua Padre Cornélio Knubler, n.º 255, nesta cidade de Emilianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ELTON MUNHOZ DE SOUZA**, RG:41514333, CPF:306.085.248-08, Casado, residente e domiciliado na Rua Severo Pinto do Amaral, n.º 350, CEP. 19350-000, Centro, Emilianópolis/SP, doravante denominado órgão gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**, CNPJ. 34.771.531/0001-08 - Endereço: AV EMPRESARIAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA - CEP: 39390000 - UF: MG - Município: Bocaiúva -Telefone: (38) 3251-3704, e-mail licitacao@distribemdistribuidora.com.br, e, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 819/2024 e 871/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, com a finalidade de suprir a UBS do município de Emilianópolis - SP, conforme condições deste edital e seus anexos.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0056	HIDROGEL COM ALGINATO -85G	10222320008	CASEX	1.000,0000 TB	R\$ 14,5600	R\$ 14.560,0000
0075	PROPATILNITRATO 10MG	1039001820037	FQM	10.000,0000 CP	R\$ 0,4100	R\$ 4.100,0000
0109	QUETIAPINA 50MG	1004311150029	EUROFARMA	2.000,0000 CP	R\$ 3,0800	R\$ 6.160,0000
0233	FENOBARBITAL 100MG	1049702850037	UNIAO QUIMICA	30.000,0000 CP	R\$ 0,2000	R\$ 6.000,0000

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.

2.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2025).

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2025, de 20 de março de 2025

5. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme item 19.7 a 19.9 do edital.

6. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Conforme item 20 e seguintes do edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE.

9.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. Do Decreto Municipal 815/2025.

9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. O **ORGÃO GERENCIADOR** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

10. EMPENHOS

10.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

10.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Condições de Pagamento), desta Ata.

11.2 – A Prefeitura Municipal será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

12.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

12.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

12.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

12.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência, edital.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, pela DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

fornecimento, no endereço demonstrado no pedido, somente recebidos no horário das 08:00 as 16:30.

13.2. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

13.2 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, perfeitamente identificados e adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem indícios de violação e uso.

13.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

13.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

13.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital.

13.6 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto n.º 871/2025, de 20 de março de 2025.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora **AMANDA FUKUMOTO**, Coordenadora da Unidade Básica de Saúde.

15.2. Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

- III - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega dos bens,;
- IV - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições;
- V - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- VI - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - propor a aplicação de penalidades à contratada.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes– SP para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Emilianópolis/SP, 14 de agosto de 2026.

ELTON MUNHOZ DE
SOUZA:30608524808

Assinado de forma digital por
ELTON MUNHOZ DE
SOUZA:30608524808
Dados: 2026.08.19 08:38:33 -03'00'

ELTON MUNHOZ DE SOUZA

*Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador*

ARLEY ELDAS VIEIRA
FONSECA:10415627648

Assinado de forma digital por
ARLEY ELDAS VIEIRA
FONSECA:10415627648
Dados: 2026.08.18 08:49:17 -03'00'

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

Empresa Adjudicatária

Testemunhas:

1: _____

2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001